



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## **PROJETO DE LEI Nº 70 /2024**

*“Dispõe sobre criação da Semana Municipal de Lixo Zero no município de Pirassununga, e dá outras providências”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Pirassununga a SEMANA MUNICIPAL DO LIXO ZERO a ser considerada e comemorada na última semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal do Lixo Zero será realizada anualmente, como instrumento de Política Pública Socioambiental no Município, em Instituições Educacionais, Escolas, empresas, Poder Público e municípios em geral, e traz como objetivos:

I – Proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre as temáticas dos resíduos sólidos no Município, envolvendo as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), Organizações Não Governamentais (ONG's), Poder Público, iniciativa privada bem como a população em geral interessada pela temática deste projeto;

II – Fomentar a Economia Solidária, Inclusão social e a Educação Socioambiental;

III – Propor uma reutilização do lixo, reciclagem, compostagem e a não geração de resíduos sólidos no Município;

IV – Promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V – Incentivar o consumo consciente;

VI – Realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município;

VII – Disseminar e proporcionar a produção científica e acadêmica.

P



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

**Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89**  
**Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br**  
**sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)**

---

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Pirassununga, 12 de abril de 2024.

*Carlos Luiz de Deus "Carlinhos"*  
Vereador



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

---

### **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

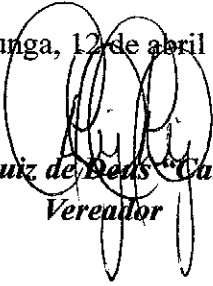
Este projeto tem por finalidade diminuir a produção de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares (RSUD) e proporcionar um melhor equilíbrio ao Meio Ambiente, utilizando-se de todos os meios para alertar o impacto que possui em nosso cotidiano. Ainda, a **SEMANA DO LIXO ZERO**, esta instituída em vários Estados e Cidades do País, tendo como princípio, a redução de RSUD ao mínimo, o que proporciona melhor bem-estar e qualidade de vida para população.

Dentre o rol dos objetivos a qual este projeto se propõe, se encontram a busca de conscientização, realização de debates em Instituições Educacionais, empresas, Poder Público, Escolas e os munícipes em geral, proporcionando experiências lúcidas e técnicas, com escopo de apoiar e incentivar o cooperativismo, proporcionando a redução, reutilização e reciclagem do RSUD.

O nosso município infelizmente carece de novas iniciativas e abordagens com os resíduos, visto o aumento da nossa população, do consumo e da própria dificuldade de infraestrutura que as empresas e as empresas possuem. Os materiais de descartes necessitam de novos destinos, que possa interagir no dia a dia da população, o que acaba por impactar na melhoria da limpeza da cidade, distribuição correta dos resíduos em cooperativas, no incentivo a pesquisa, na distribuição de empregos, assim como uma melhor renda para a população.

Assim, aguardamos o beneplácito dos Nobres pares, para apoio à propositura.

Pirassununga, 12 de abril de 2024.

  
**Carlos Luiz de Deus “Carlinhos”**  
Vereador